

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2026

PROCESSO Nº002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2026

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **Câmara Municipal de Gravatá**; doravante denominada **GERENCIADORA**, com sede na Praça Rodolfo de Moraes, S/N. Centro, Gravatá-PE, neste ato representada por seu Presidente Sr. Leonardo José da Silva, nos termos do que dispõem a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas específicas, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº002/2026**, homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº 08.528.076/0001-04, com sede em RUA SIVIA JARDIM, 540, GLÓRIA, JOINVILLE, SC, neste ato, representada por seu Procurador o SR. CIRO GONZALO PEREZ ALVAREZ, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o fornecimento eventual de **material eletrônico e informática**, para atender as demandas da Câmara Municipal de Gravatá, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital e da proposta da **DETENTORA DA ATA**.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES

2.1. Não terá órgão participante.

3. DO PREÇO

3.1A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
03	SSD SERVIDOR, - MODELO SERVER SA400S37/ 1TB 2.5 - CAPACID ADE 1TB - INTERFAC	unidade	05	1.412,00	7.060,00

	E SATA III - TAXA TRANSFE RÊNCIA MÁ X. ATÉ 6GB/S (SATA 3) - FORMATO 3.5" (LFF - LARGE FORMAT FACTORY) - COMPATI BILIDADE SERVIDO R E PC- KINGSTO N				
04	KIT TECLAD O E MOUSE SEM FIO KIT TECLAD O E MOUSE SEM FIO KIT TECLAD O E MOUSE SEM FIO,TECL ADO - DESIGN RESISTE NTE A DERRAM AMENTO S - SUPORTE S INCLINÁ VEIS - TECLA DO NUMÉRIC O DE 10 TECLAS - TECLAS ESPECIAL S: 15	UNIDAD E	12	185,00	2.220,00

	TECLAS DE FUNÇÃO - ATÉ CINCO MILHÕES DE PRESSIO NAMENT OS - DUAS PILHAS AAA - DURABIL IDADE DA PILHA: ATÉ 36 MESES MOUSE - TECNOL OGIA DO SENSOR: RASTREA MENTO ÓPTI CO SUAVE- NÚMERO DE BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERD O/DIREIT O, CLIQUE NO MEIO) - ROLAGE M LINHA A LINHA - RODA D E ROLAGE M: SIM, 2D, ÓPTICO - CONECT AR/ENER GIA: BOTÃO DE LIGAR/D ESLIGAR - 1 PILHA AA - DURAÇÃ O DA				
--	--	--	--	--	--

	PILHA: 12 MESES				
10	ESTABILIZADOR 1000VA Topologia Estabilizador de tensão Potência 1000 VA ou W Tensão entrada Bivolt automático 115/127/220V~ Tensão saída 115V~ Fator de potência de saída 1 Conexão de entrada Plugue NBR 14136 Conexão de saída 5 tomadas NBR 14136 Filtro de Linha Fusível Fusível rearmável Microprocessador Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash Função TRUE RMS Autoteste Sinalizações Sinalização para rede	UNIDADE	04	299,24	1.196,96

	normal, subtenção, sobretensão o e sobrecarga . Botão liga/desliga Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários. Proteções para a carga Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtenção de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por grau. Proteções do estabilizador Sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito Tempo de garantia 4 anos (1 ano + 3 anos mediante cadastro)- TS SHARA				
--	--	--	--	--	--

- 3.2 Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados;
- 4.2. A prorrogação fica condicionada a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos na legislação específica.

5. DO REAJUSTE

- 5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, fornecido pelo IBGE;
- 5.2. **A DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento;
- 5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento;
- 5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente a sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação,

alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder a redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado a **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento;

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão a Ata de Registro de Preços;

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata;

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do Edital;

6.5. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente a sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que

dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata;

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IX, do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata;

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito a contratação;

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração;

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito a contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

- 8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1. **A DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
 - 9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
 - 9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado;
 - 9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
 - 9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
 - 10.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
 - 10.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 10.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes

desta Ata;

10.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

10.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

10.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

10.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

10.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

10.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

11.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

11.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

11.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

11.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

11.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 11.1.1 desta Ata;

11.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em

caso do cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3. desta Ata.

11.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a Câmara de Gravatá, Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

11.3.1. na infração prevista no item 11.1.1: de 6 a 12 meses;

11.3.2. nas infrações previstas nos itens 11.1.2. e 11.1.3: até 6 meses;

11.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação;

11.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 11.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE, ____ de ____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DETENTORA DA ATA

DETENTOR DA ATA

MICROBUSINESS
TECNOLOGIA
LTDA:085280760
00104

Assinado de forma digital
por MICROBUSINESS
TECNOLOGIA
LTDA:08528076000104
Dados: 2026.07.03
09:18:44 -03'00'

